PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 592/94

Dispõe sobre nível de escolaridade para o cargo de Auxiliar Bibliotecária a que se refere o Anéxo II da Lei nº 478/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -O cargo de Auxiliar bibliotecária a que se refere o Anéxo II, da Lei Municipal nº 478/91, terá a exigência do nível de escolaridade de 2º Grau completo.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Março de 1994

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner